



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

LEI Nº 0177/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPALCO TO.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS

FAÇO SABER que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e para todo o exercício financeiro, as diretrizes orçamentárias instruídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária/2026;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Tocantins, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Egrégio Tribunal de Contas do Estado e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício de 2026 abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, suas autarquias, fundações, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com vassalagem às disposições contidas no Plano Plurianual de investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo único. É vedada, na elaboração da Lei Orçamentária 2026, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2026 conterà as prioridades da Administração Municipal obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela administração pública municipal.

Parágrafo único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto/atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 4º A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 5º A proposta orçamentária para o exercício de 2026 compreenderá:

I - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente lei;

II - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico/financeira do Município.

Art. 6º O Poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a poderá abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de oitenta por cento do valor total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, excesso de arrecadação do exercício, como também, em havendo, o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária autorizará o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, utilizando, como recursos, a anulação total ou parcial de dotações do próprio orçamento tendo como limite o mesmo percentual autorizado neste artigo, e de 100% (cem por cento) em virtude de superávit financeiro de exercícios anteriores e/ou excesso de arrecadação, celebração de convênios, emendas parlamentares, transferências especiais e afins destinadas ao município não previstas no orçamento.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 7º O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, ITR, IPI e o do IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de **70% (setenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, profissionais estes definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no máximo **30% (trinta por cento)** para outras despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 70 da Lei Federal nº 9.394/1996, bem como para remuneração dos profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica.

Art. 9º O Município aplicará no mínimo **15% (quinze por cento)** do total da Receita Corrente Líquida na área da saúde, em conformidade com ADCT 77 da CF.

Art. 10. O Município repassará o mínimo de 2,5% (dois e meio por cento) do total do FPM para custeio das despesas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 11. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para custear despesas correntes, excetuando as previstas em lei destinadas aos regimes de previdência social, geral e próprios dos servidores públicos, para realização de investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida pública.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 12. Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais, suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal, e demais ordenadores de despesa do município, deverão solicitar autorização ao Chefe do Poder Executivo, que autorize por meio de decreto do executivo as eventuais alterações do seu orçamento para que se proceda os ajustes no orçamento geral;

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 13. São receitas do Município:

- I - Os Tributos, taxas e contribuições de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Tocantins;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias, fundos e fundações;
- IV - As multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - As rendas de seus próprios serviços;
- VI - A resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - Outras.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 14. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;

II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados em exercícios anteriores;

III - O incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão de obra e geração de renda;

V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - A evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2026;

VIII - Outras.

Art. 15. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. A Lei orçamentária:

I - Conterá reserva de contingência de no máximo **1,0% (um por cento)** da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, destinada ao:



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2026, nos limites e formas legalmente estabelecidas;

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive casos de calamidade pública, pandemias, epidemias, possíveis incertezas econômicas e frustração de receitas.

II - Autorizara a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos classificados como receita.

Art. 16. A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos, taxas e contribuições de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 17. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita devesa obedecer à classificação estabelecida no MCASP e demais instruções normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18. O orçamento municipal devesa consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extraorçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 19. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Parágrafo único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitados a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 20. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - As decorrentes da manutenção e modernização da máquina administrativa;

IV - Os compromissos de natureza social;

V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumentos de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX - A contrapartida previdenciária do Município;

X - As relativas ao cumprimento de convênios;

XI - Os investimentos e inversões financeiras;

XII - Outras.

Art. 21. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

I - Os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - As necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - As necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive da Máquina Administrativa;

IV - A evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - Os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício corrente;

VI - As projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei;

VII - Outros.

Art. 22. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo único. Com base no Art. 37, X, CF/88, os vereadores possuem direito à revisão geral anual em seus subsídios, em virtude da perda do valor aquisitivo da moeda, desde que, obedeça ao critério da generalidade, ou seja, deverá ser concedida tanto para os vereadores, quanto para os demais servidores da casa de leis, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 23. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme disposto na Emenda Constitucional Nº 58, de 23 de setembro de 2009 Inciso I:

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; [grifo nosso]

Art. 24. Os gastos com pessoal do Poder Legislativo devem obedecer ao fixado na Constituição Federal nos artigos 29 e 29-A bem como, a Lei complementar nº 101/00 e a Legislação municipal não podendo ultrapassar os seguintes índices.

I - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município;

II - A Câmara Municipal não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídio de seus vereadores e obrigações trabalhistas;



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

III - O subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais;

IV - O Poder Legislativo e suas autarquias não poderão gastar com pessoal mais de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida em cada período de apuração.

Art. 25. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2025, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo obedecendo ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I a IV do artigo 29-A da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 26. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 27. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 28. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante consórcios, convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do Governo Municipal, tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados e obedeçam aos princípios da administração pública.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 29. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à primeira infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados a esta comunidade.

I - É prioridade do município a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes a fim de dar transparência aos compromissos assumidos pelo Governo Municipal com as crianças e adolescentes, inclusive primeira infância, e possibilitar o acompanhamento da sua implementação pela sociedade;

II - A Agenda Transversal conterà conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município e terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 30. Os Ordenadores de Despesas poderão firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, esportes, habitação, abastecimento, lazer, turismo, infraestrutura, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico entre outros.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 32. A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa por meio de lei específica.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Secretaria Municipal de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento de Despesa por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores bem como a Previsão Mensal de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso em até 60 (sessenta) dias após a sua aprovação.

Parágrafo único. Caso o projeto da Lei Orçamentária - LOA não seja votado até 31 de dezembro de 2025, serão considerados como aprovados sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-los com fundamento no presente artigo.

Art. 34. O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2026, será encaminhado à Câmara Municipal antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35. Fica autorizado aos ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei Federal nº 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar não processados.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

I - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - De pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **6% (seis por cento)** das receitas correntes líquida, no âmbito do Poder Legislativo, nos termos da alínea "a", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Pagamento do serviço da dívida;

IV - Transferências diversas.

Art. 37. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38. Com vistas atingir, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da administração municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2026, se por ventura se fizer necessários, observados os princípios constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal n.º 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta, bem como a promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus efeitos jurídicos e legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Dezesesseis (16) dias do mês de Dezembro (12)
do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco (2025).

AGNOM
GOMES DA
SILVA:89966651
AGNOM GOMES DA SILVA
187
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por AGNOM GOMES DA SILVA:89966651187
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=22759531000103, OU=presencial, CN=AGNOM GOMES DA SILVA:89966651187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.16 10:13:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Receitas

ESPECIFICAÇÃO	R\$ Milhares		
	2026	2027	2028
Receitas Correntes	40.305.900	42.321.195	44.437.255
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.750	600.338	630.354
Contribuições	300.000	315.000	330.750
Receita Patrimonial	279.650	293.633	308.314
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Transferências Correntes	39.154.500	41.112.225	43.167.836
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Receitas de Capital	3.275.000	3.438.750	3.610.688
Operações de Crédito	-	-	-
Alienação de Bens	55.000	57.750	60.638
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	3.220.000	3.381.000	3.550.050
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	-	-
Contribuições Intraorçamentárias	-	-	-
Receitas de Capital - Intraorçamentárias	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Deduções da Receita - Exclusivo Fundeb	(3.961.300)	(4.159.365)	(4.367.333)
Deduções de Impostos - Fundeb	-	-	-
Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb	(3.961.300)	(4.159.365)	(4.367.333)
DEDUCAO			
TOTAL	39.619.600	41.600.580	43.680.609

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUROLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	264.400	-
2024	264.600	0,08
2025	423.310	59,98
2026	571.750	35,07
2027	600.338	5,00
2028	630.354	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	151.000	-
2024	200.000	32,45
2025	300.000	50,00
2026	300.000	-
2027	315.000	5,00
2028	330.750	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Patrimonial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	243.412	-
2024	295.200	21,28
2025	467.650	58,42
2026	279.650	-40,20
2027	293.633	5,00
2028	308.314	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita Agropecuária

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Receita Industrial

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Receita de Serviços

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	26.000.590	-
2024	29.494.142	13,44
2025	36.008.500	22,09
2026	39.154.500	8,74
2027	41.112.225	5,00
2028	43.167.836	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Outras Receitas Correntes

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Operações de Crédito

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	40.000	-
2025	50.000	25,00
2026	55.000	10,00
2027	57.750	5,00
2028	60.638	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Amortização de Empréstimos

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Transferências de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	1.500.000	-
2024	1.620.000	8,00
2025	3.669.840	126,53
2026	3.220.000	-12,26
2027	3.381.000	5,00
2028	3.550.050	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Outras Receitas de Capital

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Contribuições Intraorçamentárias

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Alienação de Bens

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

Deduções de Impostos - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Receitas

Deduções Das Transferências Correntes - Fundeb

Ano	Valor Nominal -R\$ Milhares	Variação %
2023	(2.616.800)	-
2024	(2.942.700)	12,45
2025	(3.581.400)	21,70
2026	(3.961.300)	10,61
2027	(4.159.365)	5,00
2028	(4.367.333)	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Receita conforme acima demonstrado.

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUROLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I - Despesas

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	R\$ Milhares		
	2026	2027	2028
Despesas Correntes	33.575.500	35.254.275	37.016.989
Pessoal E Encargos Sociais	18.465.084	19.388.338	20.357.755
Juros E Encargos Da Divida	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.110.416	15.865.937	16.659.233
Despesas De Capital	5.879.100	6.173.055	6.481.708
Investimentos	5.479.100	5.753.055	6.040.708
Inversoes Financeiras	-	-	-
Amortizacao Da Divida	400.000	420.000	441.000
Reserva De Contingencia	165.000	173.250	181.913
Reserva De Contingencia	165.000	173.250	181.913
TOTAL	39.619.600	41.600.580	43.680.609

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMABILIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Pessoal E Encargos Sociais

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2023	12.179.364	-
2024	14.122.460	15,95
2025	16.340.842	15,71
2026	18.465.084	13,00
2027	19.388.338	5,00
2028	20.357.755	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Juros E Encargos Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Outras Despesas Correntes

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2023	8.554.355	-
2024	9.610.375	12,34
2025	12.823.563	33,43
2026	15.110.416	17,83
2027	15.865.937	5,00
2028	16.659.233	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Investimentos

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Variação %
2023	4.438.883	-
2024	4.838.807	9,01
2025	7.573.496	56,52
2026	5.479.100	-27,65
2027	5.753.055	5,00
2028	6.040.708	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

I.a - Despesas

Inversoes Financeiras

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-
2027	-	-
2028	-	-

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Amortizacao Da Divida

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2023	300.000	-
2024	324.000	8,00
2025	450.000	38,89
2026	400.000	-11,11
2027	420.000	5,00
2028	441.000	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

Reserva De Contingencia

Ano	Valor Nominal - R\$ Milhares	Varição %
2023	70.000	-
2024	75.600	8,00
2025	150.000	98,41
2026	165.000	10,00
2027	173.250	5,00
2028	181.913	5,00

Nota:

Observa-se a variação da Despesa conforme acima demonstrado.

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUROLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

RECEITAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
RECEITAS CORRENTES (I)	24.042.602,00	27.311.242,00	33.618.060,00	36.344.600,00	38.161.830,00	40.069.921,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.400,00	264.600,00	423.310,00	571.750,00	600.337,50	630.354,38
IPTU	-	-	-	-	-	-
ISS	-	-	-	-	-	-
ITBI	-	-	-	-	-	-
IRRF	98.000,00	100.000,00	200.000,00	350.000,00	367.500,00	385.875,00
Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	166.400,00	164.600,00	223.310,00	221.750,00	232.837,50	244.479,38
Contribuições	151.000,00	200.000,00	300.000,00	300.000,00	315.000,00	330.750,00
Receita Patrimonial	243.412,00	295.200,00	467.650,00	279.650,00	293.632,50	308.314,13
Aplicações Financeiras (II)	243.412,00	295.200,00	467.650,00	279.650,00	293.632,50	308.314,13
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	23.383.790,00	26.551.442,00	32.427.100,00	35.193.200,00	36.952.860,00	38.800.503,00
Cota Parte do FPM	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-
Cota Parte do ITR	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-
Trans ferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-
Trans ferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências Correntes	23.383.790,00	26.551.442,00	32.427.100,00	35.193.200,00	36.952.860,00	38.800.503,00
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.799.190,00	27.016.042,00	33.150.410,00	36.064.950,00	37.868.197,50	39.761.607,38
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.500.000,00	1.660.000,00	3.719.840,00	3.275.000,00	3.438.750,00	3.610.687,50
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	40.000,00	50.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	-	40.000,00	50.000,00	55.000,00	57.750,00	60.637,50
Transferências de Capital	1.500.000,00	1.620.000,00	3.669.840,00	3.220.000,00	3.381.000,00	3.550.050,00
Convênios	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	1.620.000,00	3.669.840,00	3.220.000,00	3.381.000,00	3.550.050,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII -	1.500.000,00	1.700.000,00	3.769.840,00	3.330.000,00	3.496.500,00	3.671.325,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.299.190,00	28.716.042,00	36.920.250,00	39.394.950,00	41.364.697,50	43.432.932,38

DESPESAS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.733.719,39	23.732.834,94	29.164.404,41	33.575.500,00	35.254.275,00	37.016.988,76
Pessoal e Encargos Sociais	12.179.364,26	14.122.460,13	16.340.841,66	18.465.084,20	19.388.338,41	20.357.755,33
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	8.554.355,13	9.610.374,81	12.823.562,75	15.110.415,80	15.865.936,59	16.659.233,43
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	8.554.355,13	9.610.374,81	12.823.562,75	15.110.415,80	15.865.936,59	16.659.233,43
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.733.719,39	23.732.834,94	29.164.404,41	33.575.500,00	35.254.275,00	37.016.988,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.738.882,61	5.162.807,06	8.023.495,59	5.879.100,00	6.173.055,00	6.481.707,75
Investimentos	4.438.882,61	4.838.807,06	7.573.495,59	5.479.100,00	5.753.055,00	6.040.707,75
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	300.000,00	324.000,00	450.000,00	400.000,00	420.000,00	441.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII -	4.438.882,61	4.838.807,06	7.573.495,59	5.479.100,00	5.753.055,00	6.040.707,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	70.000,00	75.600,00	150.000,00	165.000,00	173.250,00	181.912,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

III - Resultado Primário

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	25.242.602,00	28.647.242,00	36.887.900,00	39.219.600,00	41.180.580,00	43.239.609,01
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	56.588,00	68.800,00	32.350,00	175.350,00	184.117,50	193.323,37



AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87



VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025



AMABILIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

IV - Resultado Nominal

ESPECIFICAÇÃO	2023 (b)	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (f)	2028 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.251.639,03	2.938.616,46	3.000.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	4.000.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.889.361,59	1.278.468,70	1.030.000,00	935.000,00	840.000,00	745.000,00
Ativo Disponível	4.896.805,76	2.000.366,95	1.750.000,00	1.700.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00
Haveres Financeiros	75.088,63	75.088,63	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
(-) Restos a Pagar processado	82.532,80	796.986,88	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.362.277,44	1.660.147,76	1.970.000,00	2.565.000,00	2.910.000,00	3.255.000,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.334.171,83	3.735.603,34	38.000.000,00	4.350.000,00	4.650.000,00	4.950.000,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(4.971.894,39)	(2.075.455,58)	(36.030.000,00)	(1.785.000,00)	(1.740.000,00)	(1.695.000,00)

RESULTADO NOMINAL	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	(2.968.939,57)	297.870,32	309.852,24	595.000,00	345.000,00	345.000,00

Notas:

- O cálculo de metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do Exercício de 2022 : R\$ 4.331.217,01

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS

V - Montante da Dívida Pública

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
(-) Restos a Pagar processado	1.544.946,39	82.532,80	796.986,88	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
Haveres Financeiros	30.822,15	75.088,63	75.088,63	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
Ativo Disponível	3.571.306,94	4.896.805,76	2.000.366,95	1.750.000,00	1.700.000,00	1.650.000,00	1.600.000,00
DEDUÇÕES (II)	2.057.182,70	4.889.361,59	1.278.468,70	1.030.000,00	935.000,00	840.000,00	745.000,00
Outras Dívidas	6.388.399,71	6.251.639,03	2.938.616,46	3.000.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	4.000.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.388.399,71	6.251.639,03	2.938.616,46	3.000.000,00	3.500.000,00	3.750.000,00	4.000.000,00
TOTAL	4.331.217,01	1.362.277,44	1.660.147,76	1.970.000,00	2.565.000,00	2.910.000,00	3.255.000,00

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2026			2027			2028		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% P.I.B. (a/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% P.I.B. (b/P.I.B.)* 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% P.I.B. (c/P.I.B.)* 100
Receita Total	39.619.600	38.022.649	5,63691	41.600.580	38.573.702	5,57678	43.680.609	39.132.757	5,52569
Receita Primária (I)	39.394.950	37.807.054	5,60495	41.364.698	38.354.982	5,54516	43.432.932	38.910.867	5,49436
Despesa Total	39.619.600	38.022.649	5,63691	41.600.580	38.573.702	5,57678	43.680.609	39.132.757	5,52569
Despesa Primária (II)	39.219.600	37.638.772	5,58000	41.180.580	38.184.261	5,52048	43.239.609	38.737.672	5,46991
Resultado Primário (III) = (I - II)	175.350	168.282	0,02495	184.118	170.721	0,02468	193.323	173.195	0,02446
Resultado Nominal	34.245.000	32.864.683	4,87224	45.000	41.726	0,00603	45.000	40.315	0,00569
Dívida Pública Consolidada	3.500.000	3.358.925	0,49797	3.750.000	3.477.148	0,50271	4.000.000	3.583.536	0,50601
Dívida Consolidada Líquida	85.000	81.574	0,01209	90.000	83.452	0,01206	95.000	85.109	0,01202

VARIÁVEIS	2026	2027	2028
P.I.B. real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de Juri implícito sobre a dívida Líquida do Governo (média % anual)	9,00	9,00	9,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,25	5,25	5,25
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,20	3,50	3,50
Projeção do P.I.B. do estado -R\$ Milhares	70.286	74.596	79.050

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2026	2027	2028
Valor Corrente / 1,042	Valor Corrente / 1,078470	Valor Corrente / 1,116216

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUROLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	44.210.068	100,00	35.770.404	100,00	27.375.818	100,00
TOTAL	44.210.068	100,00	35.770.404	100,00	27.375.818	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESERVAS	-	0,00	-	0,00	-	0,00
RESULTADO ACUMULADO	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	-	0,00	-	0,00	-	0,00

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUROLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	313.632	286	7.075
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	313.632	286	7.075
TOTAL	313.632	286	7.075

DESPESAS LIQUIDADAS	2024 (a)	2023 (d)	2022
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Investimentos	304.792	7.598	177.905
DESPESAS DE CAPITAL	304.792	7.598	177.905
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	304.792	7.598	177.905
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
TOTAL	-	-	-

SALDO FIANCEIRO	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	320.994	7.361	7.075

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASE PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT	-	-	-
OUTRAS APORTES AO RPPS	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2022	2023	2024
ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	-	-
Despesas Corrente	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIÊNCIA SOCIAL	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposentadoria RPPA RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões RGPS e RPPS	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	-	-	-
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS	-	-	-

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUROLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS

Artigo 4º, § 2º, alínea a da LRF

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITA PREVID.	DESPESA PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECIBO P/COBERTURA DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2025	-	-	-	-	-
2026	-	-	-	-	-
2027	-	-	-	-	-
2028	-	-	-	-	-
2029	-	-	-	-	-
2030	-	-	-	-	-
2031	-	-	-	-	-
2032	-	-	-	-	-
2033	-	-	-	-	-
2034	-	-	-	-	-
2035	-	-	-	-	-
2036	-	-	-	-	-
2037	-	-	-	-	-
2038	-	-	-	-	-
2039	-	-	-	-	-
2040	-	-	-	-	-
2041	-	-	-	-	-
2042	-	-	-	-	-
2043	-	-	-	-	-
2044	-	-	-	-	-
2045	-	-	-	-	-
2046	-	-	-	-	-
2047	-	-	-	-	-
2048	-	-	-	-	-
2049	-	-	-	-	-
2050	-	-	-	-	-
2051	-	-	-	-	-
2052	-	-	-	-	-
2053	-	-	-	-	-
2054	-	-	-	-	-
2055	-	-	-	-	-
2056	-	-	-	-	-
2057	-	-	-	-	-
2058	-	-	-	-	-
2059	-	-	-	-	-

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUROLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Artigo 4º, § 2º, Inciso V da LRF

SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo / Contribuição	2026	2027	
TOTAL				-

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Obrigatórias de Carater Continuado - Artigo 4º, § 2º, Inciso III da LRF

EVENTO	2026
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final ao Aumento Permanente da Receita (I)	-
Redução Permanente da Receita (II)	-
Margem Bruta (III)=(I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMABILIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURAMUNICIPALDESAMPAIO
LeideDiretrizesOrçamentárias Anexos
de Risco Fiscais
DEMONSTRATIVODEREISCOSFISCAISEPROVIDÊNCIAS
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
2026

art.4,§3º

R\$Milhares

RiscosFiscais		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Surgimento de dívidas de existência desconhecida, tais como sentenças judiciais, precatórios, acordos e contratos por meio de demanda judicial.	100.000,00	Realocção ou redução de despesas de custeio.	100.000,00
Ocorrência de epidemias, intempéries naturais ou outras calamidades públicas.	53.045,00	Utilização da reserva de contingência	53.045,00
Problemas de gestão da dívida, causados por variações de taxas de juros e de câmbio de títulos vencidos desconhecidos.	50.000,00	Realocção ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	50.000,00
Aumento ou reajustes inesperados nos salários e demais obrigações acessórias	50.000,00	Realocção ou redução de outras despesas, e se necessário a exoneração de servidores contratados ou comissionados.	50.000,00
Devolução ou restituição de tributos cobrados indevidamente ou a maior.	50.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo à regularização tributária por meio de políticas públicas de incentivo à contribuição.	50.000,00
Redução dos valores das transferências constitucionais da União e do Estado devido a redução de arrecadação e as variações econômicas mundiais	500.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo à regularização tributária por meio de políticas públicas de incentivo à contribuição.	500.000,00
Receitas previstas para não serem realizadas	1.000.000,00	Incrementação e modernização do sistema de arrecadação municipal, aumento da fiscalização e incentivo à regularização tributária por meio de políticas públicas de incentivo à contribuição.	1.000.000,00
Total	1.803.045,00	Total	1.803.045,00

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DASILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC. 2615/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	25.542.602	28.971.242	13,423	37.337.900	28,879	39.619.600	6,111	41.600.580	5,000	43.680.609	5,000
Receita Primária (I)	25.299.190	28.716.042	13,506	36.920.250	28,570	39.394.950	6,703	41.364.698	5,000	43.432.932	5,000
Despesa Total	25.542.602	28.971.242	13,423	37.337.900	28,879	39.619.600	6,111	41.600.580	5,000	43.680.609	5,000
Despesa Primária (II)	25.242.602	28.647.242	13,488	36.887.900	28,766	39.219.600	6,321	41.180.580	5,000	43.239.609	5,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	56.588	68.800	21,581	32.350	(52,980)	175.350	442,040	184.118	5,000	193.323	5,000
Resultado Nominal	(9.303.111)	2.896.439	(131,134)	(33.954.544)	(1.272,286)	34.245.000	(200,855)	45.000	(99,869)	45.000	-
Dívida Pública Consolidada	6.251.639	2.938.616	(52,994)	3.000.000	2,089	3.500.000	16,667	3.750.000	7,143	4.000.000	6,667
Dívida Consolidada Líquida	75.089	75.089	-	80.000	6,541	85.000	6,250	90.000	5,882	95.000	5,556

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	28.104.244	30.469.055	8,414	37.337.900	22,544	38.022.649	1,834	38.573.702	1,449	39.132.757	1,449
Receita Primária (I)	27.836.420	30.200.661	8,493	36.920.250	22,250	37.807.054	2,402	38.354.982	1,449	38.910.867	1,449
Despesa Total	28.104.244	30.469.055	8,414	37.337.900	22,544	38.022.649	1,834	38.573.702	1,449	39.132.757	1,449
Despesa Primária (II)	27.774.157	30.128.304	8,476	36.887.900	22,436	37.638.772	2,036	38.184.261	1,449	38.737.672	1,449
Resultado Primário (III) = (I - II)	62.263	72.357	16,212	32.350	(55,291)	168.282	420,192	170.721	1,449	173.195	1,449
Resultado Nominal	(10.236.111)	3.046.185	(129,759)	(33.954.544)	(1.214,658)	32.864.683	(196,790)	41.726	(99,873)	40.315	(3,382)
Dívida Pública Consolidada	6.878.610	3.090.543	(55,070)	3.000.000	(2,930)	3.358.925	11,964	3.477.148	3,520	3.583.536	3,060
Dívida Consolidada Líquida	82.619	78.971	(4,416)	80.000	1,303	81.574	1,967	83.452	2,302	85.109	1,986

VARIÁVEIS	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Inflação média (%) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,17	5,17	4,55	4,20	3,50	3,50
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes	Valor Corrente * 1,100289	Valor Corrente * 1,0517	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,042	Valor Corrente / 1,078470	Valor Corrente / 1,116216

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAUÍLIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos

Centro

C.N.P.J. : 25.086.828/0001-35

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (b) - (a)	% (b) / (a)*100
Receita Total	28.971.242	4,39624	33.325.936	5,05705	4.354.694	15,03109
Receita Primária (I)	28.716.042	4,35752	32.949.935	4,99999	4.233.893	14,74400
Despesa Total	28.971.242	4,39624	36.867.853	5,59451	7.896.611	27,25672
Despesa Primária (II)	28.647.242	4,34708	36.600.480	5,55394	7.953.238	27,76267
Resultado Primário (III) = (I - II)	68.800	0,01044	(3.052.474)	(0,46320)	(3.121.274)	(4.536,73592)
Resultado Nominal	2.896.439	0,43952	(2.931.495)	(0,44484)	(5.827.934)	(201,21032)
Dívida Pública Consolidada	2.938.616	0,44592	726.003	0,11017	(2.212.613)	(75,29439)
Dívida Consolidada Líquida	75.089	0,01139	726.003	0,11017	650.914	866,86152

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2024.

O Estado do Tocantins até a presente data não publicou seu PIB 2024. II - O Município não tem RPPS.

VARIÁVEIS	VALOR – R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2024	65.900,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2024	65.900,00

AGNOM GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 899.666.511-87

VIVIANE DA SILVA CRUZ
SEC. MUN. DE FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2025

AMAURILIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC.2615/O-7